



Prefeitura da Cidade de Paragominas

LEI Nº 167/97

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o pavimento superior do prédio do Banco do Brasil.

A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o pavimento superior do prédio do Banco do Brasil S/A, nesta Cidade, com área construída equivalente a 921,82 m² (novecentos e vinte e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), construída sob os lotes de n^{os} 04 e 05 da quadra 08 do Bloco 01 do Módulo I.
- Art. 2º-** O preço para aquisição do prédio deverá ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 20% (vinte por cento) no ato da formalização da negociação e o restante a ser resgatado em 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, com juros mensais de 1% (um por cento) ao mês, além de atualização monetária a ser ajustada pelo Executivo junto ao Banco do Brasil S/A.
- Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal deverá baixar os atos e firmar os instrumentos contratuais necessários à execução da presente Lei.
- Art. 4º-** O prédio que tenciona-se adquirir, será destinado ao uso do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 29 de dezembro de 1997.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal